



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI Nº 1325 DE 28 DE junho DE 1.990

"Autoriza o Prefeito Municipal a construir pista de Skate".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT., autorizado a construir uma Pista para Skate na praça Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art.2º - A referida pista, poderá ser construída dentro do parque infantil ali existente, em espaço adequado, contanto que não altere as condições do mesmo.

Art.3º - A obra será construída em uma área de 4.00 x 9,80 metros, obedecendo os moldes demonstrados nos anexos 01 e 02, deste Projeto.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 28 de junho de 1.990


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal